



Campeonato
PERNAMBUCANO
FEMININO

REC - Regulamento Específico da Competição



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.

CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS.

CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS.



DEFINIÇÕES

BID Boletim Informativo Diário

CBF Confederação Brasileira de Futebol

FPF Federação Pernambucana de Futebol

DCO FPF Diretoria de Competições FPF

DRT Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF

DURT Documento Único de Registro e Transferência Eletrônica

INSS Instituto Nacional do Seguro Social

REC Regulamento Específico da Competição

RGC Regulamento Geral das Competições

TJD-PE Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

STJD Superior Tribunal de Justiça Desportiva

RNRTAF Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Campeonato Pernambucano Feminino 2025, doravante denominado Campeonato, é regido fundamentalmente por dois regulamentos:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis à todas as competições;

Art. 2º A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, que tem por finalidade o desenvolvimento do futebol feminino, detém todos os direitos relacionados à mesma e a sua DCO FPF é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º O Campeonato será disputado, na forma deste regulamento, pelos 04 (quatro) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, conforme o Edital de Convocação do Conselho Técnico, bem como, a reunião do Conselho Técnico.



CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

- Art. 4º Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Pernambucano de Futebol Feminino | 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do Pernambucano de Futebol Feminino | 2025.
- § 1º O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Pernambucano de Futebol Feminino | 2025, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.
- § 2º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas e o clube vice-campeão 50 (cinquenta) medalhas prateadas destinadas a suas atletas, comissão técnica e dirigentes.
- § 3º A DCO FPF publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.
- § 4º A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube Campeão e Vice-Campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas de medalhas.
- § 5º A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão Pernambucano de Futebol Feminino | 2025, mediante contrato com patrocinador específico.



CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º Somente poderão participar do Campeonato as atletas que tenham sido publicadas pela DRT no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Art. 6º Somente poderão participar do Pernambucano Feminino | 2025, as atletas que até o último dia útil (14/11/2025) às 18:59:59 horas (inclusive) que anteceder a última rodada da primeira fase, tiverem seu contrato ou vínculo não profissional publicados no BID.

Parágrafo Primeiro Podem participar do Campeonato Pernambucano Feminino 2025 as atletas que tenham, no mínimo, 15 anos completos até 1º de novembro de 2025.

Parágrafo Segundo A atleta que tenha atuado por um clube, ou cujo nome constar na súmula, mesmo na qualidade de substituta, não poderá se transferir para outro clube.

Art. 7º Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Parágrafo único Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação das atletas em consonância com o que prevê o RGC. Será também obrigatório o cadastramento e o credenciamento no sistema “on-line”, de todos os profissionais envolvidos na partida, atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros (as), diretoria e prestadores de serviços, sendo necessário também a identificação das áreas que cada profissional terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.



CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

- Art. 8º O Campeonato será disputado em 03 (três) fases:
- Art. 9º Na Primeira Fase os 04 (quatro) clubes constituirão o grupo “A” e os jogos serão realizados no sistema de ida. Os 04 (quatro) clubes se classificam para a Segunda Fase “Semifinal”.
- Art. 10º Na Segunda Fase “Semifinal” os 04 (quatro) clubes vencedores na Primeira Fase constituirão os grupos “B e C” e os jogos serão realizados no sistema eliminatório em partida única. Nesta fase, o 1º e o 2º colocados na Primeira Fase terão o mando de campo na partida. Os vencedores de cada grupo se classificam para a Terceira Fase “Final”.
- Art. 11º Na Terceira Fase “Final” os 02 (dois) clubes vencedores na Segunda Fase constituirão o grupo “D” e o jogo será realizado no sistema eliminatório em partida única em estádio definido pela DCO FPF.
A equipe vencedora da partida será conclamada CAMPEÃ e, havendo empate na partida, o critério de desempate será pelo:
- a) Pela cobrança de tiro livre direto da marca do pênalti em conformidade com as regras do futebol (a disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta).
- § 1º O Clube campeão assegurará sua participação no Campeonato Brasileiro Feminino A3 2026. Em caso do clube campeão já ter vaga garantida na competição, a vaga será destinada ao clube vice campeão. A participação da equipe na competição está condicionada a existência de vaga pela CBF.
- § 2º Em todas as fases, os clubes as começarão com zero ponto (ganhos e perdidos).
- Art. 12º A composição dos grupos para a Primeira, Segunda e Terceira Fase do Campeonato está identificada no Anexo B do presente REC.



Art. 13º Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

1. maior número de vitórias;
2. maior saldo de gols;
3. maior número de gols pró;
4. menor número de cartões vermelhos recebidos;
5. menor número de cartões amarelos recebidos;
6. sorteio.

Art. 14º Em caso de empate na Segunda e Terceira fases “Semifinal” e “Final”, o desempate para indicar o vencedor será observando-se o critério abaixo:

§ 1º cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

§ 2º A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada com até 10 minutos após o término da partida.

Art. 15º Para a Terceira Fase “Final”, o mando de campo será determinado pela FPF.

Art. 16º O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO-FPF.

FASE		CLUBES	SISTEMA DE DISPUTA
1ª	1ª Fase (Classificatória)	04	Pontos corridos (jogos de ida)
2ª	2ª Fase (Semifinal)	04	Eliminatória (jogo de ida)
3ª	3ª Fase (Final)	02	Eliminatória (Jogo único)



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 17º Somente poderão ser cobrados ingressos desde que expressamente autorizado pela FPF. Nestes casos, a FPF determinará as obrigações e requisitos necessários.

§ 1º Os pagamentos referentes às despesas com taxas, transporte e diárias da arbitragem e do quadro móvel na Primeira e Segunda Fases serão pagos pela FPF.

§ 2º Exclusivamente na Terceira Fase (final) as despesas referentes a operação do jogo e logística serão de responsabilidade das equipes finalistas.



CAPÍTULO VI

OBRIGAÇÃO DO MANDANTE

Art. 18º Compete ao Clube Mandante:

1. Providenciar que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública;
2. Providenciar a perfeita normalidade em relação ao comportamento do público, do campo de jogo, das bolas, do banco de reservas, vestiários, gandulas e maqueiros, substituindo a estes se necessário;
3. Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam ao estádio, sinalizar o estádio facilitando o acesso do público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor no estádio de sanitários limpos e higienizados;
4. Caberá a DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.
5. O clube mandante deverá disponibilizar para toda a partida, 01 (um) médico no banco de suplentes e, este obrigatoriamente atenderá as atletas dos 02 (dois) clubes. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem a permanência de um médico, pois sua presença é obrigatória. Aos médicos será exigida a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e, seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube mandante. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.
6. O clube mandante deverá disponibilizar também 01 (uma) ambulância com no mínimo 01 (um) enfermeiro (a) para atender as atletas, público e todas as pessoas envolvidas na partida. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem ambulância. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.



7. Entregar ao árbitro, no mínimo, 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos no REC;
8. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO-FPF.
9. Maca para o atendimento das atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade no mínimo de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;
10. A presença de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pela DCO-FPF;
11. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
12. Placar do estádio, manual ou eletrônico;
13. Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo por, no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida.
14. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Um clube poderá desistir de disputar o Campeonato Pernambucano Feminino- 2025, desde que o faça até 15 (quinze) dias antes do início da competição, explicando os motivos mediante ofício dirigido à DCO-FPF.

§ 1º Não haverá substituição de clubes, na hipótese de desistência de participação.

§ 2º A desistência, em momento posterior à data mencionada caracterizará abandono, passível de sanção prevista no artigo 61 do RGC, mais multa administrativa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

Art. 20º A equipe que deixar de comparecer a duas partidas marcadas na tabela de jogos em sequência ou alternada, ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, assim como venha a cometer qualquer outra infração que impeça a partida de ser iniciada ou finalizada, será excluída administrativamente da competição pela DCO e ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FPF, em qualquer categoria ou divisão. Ficará ainda sujeito à multa administrativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

Parágrafo Único Se uma equipe não se apresentar ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá uma multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) aplicada pela DCO sem prejuízo da cominação das sanções previstas no CBJD.

Art. 21º Não há exigência de capacidade mínima para os estádios do Campeonato, porém os estádios designados deverão conter:

§ 1º Quando solicitado jogos em horário noturno, o estádio deverá ter sistema de iluminação adequado para a realização das partidas.

§ 2º Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;



§ 3º Somente será permitido o uso de Centros de Treinamento como campo de jogo se ele possuir, vestiários para ambas as equipes, alambrado e não poderá haver restrição para membros da equipe visitante, bem como, os torcedores.

Art. 22º É de exclusiva responsabilidade dos clubes o controle de cartões recebidos por seus atletas.

Parágrafo Único Os cartões amarelos de todos os atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da Primeira Fase.

Art. 23º Havendo coincidência nas cores dos uniformes, a OBRIGATORIEDADE pela troca será sempre da equipe mandante.

Art. 24º A tabela do campeonato somente poderá ser modificada se obedecidas as seguintes condições:

§ 1º Encaminhamento formal de solicitação à DCO-FPF pela parte interessada, observando que:

§ 2º São consideradas partes diretamente interessadas o Clube mandante e a emissora detentora dos direitos de televisão, a DCO-FPF;

§ 3º Faz-se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação por parte da DCO FPF.

§ 4º Entrega da solicitação referida no § 1º deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.

§ 5º Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de local da partida (estádio), desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida.

Art. 25º Os direitos sobre as propriedades comerciais e televisivas relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FPF.

Parágrafo único Ao participarem do Campeonato, os clubes aceitam e acordam integralmente com os acordos firmados pela FPF.

Art. 26º Cada clube poderá realizar substituição de até 7 (sete) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de (3) três atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo Único Caso o clube só realize substituição (ões) durante o intervalo da partida, ele ainda terá (3) três atos de substituição no decorrer do jogo.



Art. 27º A bola a ser utilizada na competição será da marca *Uhlsport*.

Art. 28º A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-FPF.



CAPÍTULO VIII DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

Art. 29º Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face de compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado - SDS, do Ministério Público – MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, o Pernambucano Feminino estará sobre acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, *online*, de todas as apostas em território nacional e fora dele. Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do “rate” / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas as partidas da competição, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por W.O e aplicando a mesma o afastamento imediato da competição, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.

Art. 30º A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-FPF.


Elias Coelho
Diretor de Competições Femininas


 Gustavo Sampaio
Diretor de Competições

CAMPEONATO PERNAMBUCANO FEMININO – 2025

ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

IDENT.	NOME
Íbis	Íbis Sport Club
Ipojuca	Ipojuca Atlético Clube
Náutico	Clube Náutico Capibaribe
Sport	Sport Club do Recife

Observações:

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC do Campeonato PERNAMBUCANO FEMININO | 2025, conforme estabelece o Artigo 2º.
- 2) Os clubes estão relacionados na ordem alfabética.

CAMPEONATO PERNAMBUCANO FEMININO – 2025

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

1ª Fase (Classificatória):

GRUPO A
Íbis Sport Club
Ipojuca Atlético Clube
Sport Club do Recife
Clube Náutico Capibaribe

2ª Fase (Semifinal):

GRUPO B
1º Colocado A x 4º Colocado A

GRUPO C
2º Colocado A x 3º Colocado A

3ª Fase (Final):

GRUPO D
Vencedor do grupo B x Vencedor do grupo C